

DECISÃO COREN-PE nº 0093/2024

*Atualiza valor de diárias de viagem no âmbito do
Coren-PE*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto ao Conselheiro Relator desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seu Arts. 1º e 2º;

Considerando os termos da Resolução Cofen nº 0701/2022, 30 de junho de 2022 e Resolução Cofen nº 0740/2024, de 27 de fevereiro de 2024;

Considerando a deliberação do Plenário do Coren-PE em sua 579ª Reunião Ordinária do Plenário, de 11 de março de 2024;

DECIDEM:

Art. 1º Reajustar o valor de diárias de viagem, no âmbito do Coren-PE, conforme demonstrado abaixo:

I – Dentro do Estado deste Conselho Regional:

- a)** Membros da Diretoria (Presidente, Secretaria e Tesoureiro): R\$ 557,62;
- b)** Conselheiros: R\$ 473,98;
- c)** Empregados(as), colaboradores(as), profissionais convocados(as), nomeados(a) ou designados(as): R\$ 418,21;

I – Fora do Estado deste Conselho Regional:

- a)** Membros da Diretoria (Presidente, Secretaria e Tesoureiro): R\$ 677,94;
- b)** Conselheiros: R\$ 576,25;

DECISÃO COREN-PE nº 0093/2024

- c) Empregados(as), colaboradores(as), profissionais convocados(as), nomeados(a) ou designados(as): R\$ 508,45;

Parágrafo único: O reajuste é aprovado sob a condição de não ultrapassar a previsão orçamentária já aprovada pelo Cofen para o exercício 2024. Havendo reformulação orçamentária, aprovada pelo Cofen, serão respeitados os limites de gastos desta reformulação;

Art. 2º Remeta-se ao Cofen para homologação;

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor a partir da homologação do Cofen, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 18 de abril de 2024.